



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 99, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 Atenção Primária a Saúde

Projeto/Atividade: Reformas Unidades Básicas de Saúde - UBS

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica- PJ

R\$ 200.000,00

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

R\$ 320.000,00

Recurso: 4500

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão coberta pelo excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Recurso 4500

R\$ 520.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 02 de Setembro de 2022.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2022

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 99/2022, que “ Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei 1.501 de 29 de Dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual.

A abertura de créditos adicionais especiais se faz para execução dos recursos recebidos através do Fundo Nacional de Saúde, do Grupo Atenção Primário para execução incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde para cumprimento das metas – nacional de acordo com as portarias nº 1194 e nº 1444 de 15/06/2022, oriundo de Emendas Parlamentares.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente


LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal